



RESOLUÇÃO Nº 01/2026 de 02 de julho de 2026

Aprova as vazões de alocação de água no período de 03/07/2026 à 31/01/2027 dos reservatórios da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS SERTÕES DE CRATEÚS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010 e o disposto no XII do artigo 2º do Regimento Interno do CBHSC;

CONSIDERANDO ainda o disposto no XII do art. 6º do Decreto Estadual Nº. 32.470, de 22/12/2017, que atribui aos Comitês de Bacias Hidrográficas o papel de discutir e aprovar anualmente em conjunto com a instituição de gerenciamento de recursos hídricos, os parâmetros para alocação de água dos Sistemas Hídricos da Bacia Hidrográfica e dos vales perenizados. O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Sertões de Crateús, em conformidade com as deliberações da plenária da sua 24ª reunião extraordinária, ocorrida no dia 02 de julho de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar as vazões de alocação de água dos açudes da bacia hidrográfica dos Sertões de Crateús, no período de 03/07/2026 à 31/01/2027, da maneira que segue:

I – Vazão de 50 L/s para a Barragem do Batalhão, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 45 L/s;
- b) Demais usos: 5 L/s.

II – Vazões de 105 L/s para o açude Carnaubal, considerando os seguintes usos e vazões::

- a) Abastecimento Humano Urbano: 98 L/s;
- b) Abastecimento Humano Rural: 4 L/s;
- c) Demais usos: 3 L/s;



III - Vazão de 60 L/s para o açude Flor do Campo, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 50 L/s;
- b) Abastecimento Humano Rural: 6 L/s;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 L/s.

IV - Vazão de 9 l/s para o açude Cupim, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 7 l/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 l/s.

V - Vazão de 2 L/s para o açude Barra Velha até 18/10/2026, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.

VI – Vazão de 30 L/s para o açude Jaburu II, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 25 L/s;
- b) Abastecimento Humano Rural: 2 L/s;
- c) Demais usos: 3 L/s;

VII - Vazão de 25 L/s para o açude Colina, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 21 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 4 L/s.

VIII - Vazão de 15 L/s para o açude Sucesso, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano: 13 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.



IX - Vazão de 21 L/s para o açude São José III, considerando os seguintes usos e vazões:

- a) Abastecimento Humano Urbano: 19 L/s;
- b) Usos difusos na bacia hidráulica: 2 L/s.

X - Vazões para o açude Realejo, considerando os seguintes usos, vazões e meses:

- a) Vazão total de operação de 10 L/s em julho de 2026, 95 L/s em agosto de 2026, 174 L/s em setembro de 2026, 156 L/s em outubro de 2026, 34 L/s em novembro de 2026, 10 L/s em dezembro de 2026 e 10 L/s em janeiro de 2027;
- b) Irrigação: vazão 85 L/s em agosto, 164 L/s em setembro, 146 L/s em outubro, 24 L/s em novembro;
- c) Usos difusos na bacia hidráulica: 10 L/s de julho a janeiro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Crateús, 02 de julho de 2026.

Francisco Teobaldo Gonçalves Marques
Presidente do CBH dos Sertões de Crateús